

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE 68 - 542-2056

CEP.: 69.930-000

LEI Nº 330 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.002.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente crédito suplementar, no valor de **R\$ 187.289,25 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, para reforço orçamentário do exercício de 2002.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 008- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Rural
008.02 – Departamento de Obras, Urbanismo e Limpeza
008.02.15.452.0010.1060.0000 – Modernização de Resíduos Sólidos.

FONTE DE RECURSO CONVÊNIO

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

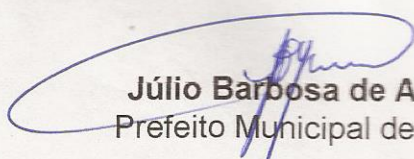
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

VALOR: R\$ 187.289,25

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura da despesa de que trata o artigo 1º, provirão de programas inseridos no Orçamento Geral da União, mediante **Convênio nº 2002CV 0039/SCA**, firmado o Ministério do Meio Ambiente e Prefeitura Municipal de Xapuri.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 17 de Setembro de 2002.


Júlio Barbosa de Aquino
Prefeito Municipal de Xapuri